



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 001/97.-

(DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA POR REDUÇÃO)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica suplementada na forma do artigo 22, parágrafo 1º, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, dotação orçamentária da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:


01.....	LEGISLATIVO
0101.....	PROCESSO LEGISLATIVO
0101001.....	AÇÃO LEGISLATIVA
01010012.001000.....	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3000.....	DESPESAS CORRENTES
3100.....	DESPESAS DE CUSTEIO
3130.....	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3131.....	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS
VALOR.....	R\$ 22.000,00.-

Artº 2º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá como dotação orçamentária classificada conforme segue:

01.....	LEGISLATIVO
0101.....	PROCESSO LEGISLATIVO
0101001.....	AÇÃO LEGISLATIVA
01010012.001.000.....	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4000.....	DESPESAS DE CAPITAL
4100.....	INVESTIMENTOS
4120.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR.....	R\$ 22.000,00.-

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 25 de fevereiro de 1997.-


BENEDITO GRANADO FILHO
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supra.-


LUIZ ANTONIO A. BARREIROS